



## Estado do Rio Grande do Sul

LEI N. º 4.505/2023 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

Carra Municipal
CACEUUI-RE
Protesti 183 Pag. 133
Data 16101123

CONCEDE REVISÃO GERAL NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS E DO QUADRO EM EXTINÇÃO, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Senhora ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com artigo 37, inciso X da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - É concedida revisão geral da remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas, no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento).

Art. 2º. O percentual estabelecido no artigo 1º estendem-se aos servidores integrantes do quadro em extinção.

Art. 3º. O percentual de revisão geral concedido, corresponde a variação oficial acumulada do IPCA no período de janeiro a dezembro de 2022;

Art. 4º. - A revisão geral da remuneração, estabelecidos no "caput" do art. 1º incidirá sobre as tabelas vigentes no mês de Janeiro do corrente ano, incorporando-se aos salários, vencimentos e vantagens dos servidores municipais.



## Estado do Rio Grande do Sul

Art. 5°. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias: 31.90.11.00.00.00; 31.90.13.00.00.00; 31.90.16.00.00.00; 31.90.01.00.00.00; 31.90.03.00.00.00; 33.90.08.00.00.00 e recursos consignados no orçamento de 2023.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua aplicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM 11 DE JANEIRO DE 2023.

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO PREFEITA MUNICIPAL ANA PAULA MENDES MACHADO DEL

Assinado de forma digital por ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO:9597880105

OLMO:959788

01053/

Dados: 2023.01.13 10:41:57 -03'00'

Registre-se e Publique-se,

ALDENIR SOARES DA COSTA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO